



Governo do Estado de São Paulo
Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo
Contratos e Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº do Processo: 271.00000884/2026-78

Interessado: Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo

Assunto: TV 85

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 8 (oito) televisores de 85 polegadas, com suporte de parede, entrega e instalação nas salas de reunião da PREVCOM, em item único, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Qntde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Televisores 85 Pol.	460902	Unidade	8		

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. A presente contratação é classificada como atividade-meio da PREVCOM (RCG, art. 14), por se destinar ao apoio e ao suporte das operações administrativas e institucionais, sem vínculo direto com as finalidades previdenciárias da Fundação. Será realizada por contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor (Lei nº 14.133/2021, art. 75, II; RCG, arts. 14, §1º, 15, §3º, e 50), e rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pelo RCG e, no que cabível, pela legislação do Estado de São Paulo (RCG, art. 14, §2º). A contratação será formalizada por Ordem de Compra (Lei nº 14.133/2021, art. 95, I), que terá natureza de contrato administrativo (RCG, art. 89, §3º) e será integrada por este Termo de Referência.

1.2. Prazo: a entrega e a instalação em todas as salas deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da ordem de compra. A vigência do instrumento será de 12 (doze) meses, o que cobre a entrega, os atestes, o pagamento e a garantia. O fornecimento é único, e por isso não há previsão de prorrogação da vigência. A garantia do item 1.5 segue após o fim da vigência.

1.3. Local de entrega e instalação: sede da PREVCOM, Rua Líbero Badaró, 377, 8º andar, Centro Histórico, São Paulo/SP, CEP 01009-906, em dias úteis e horários combinados com o fiscal e com a administração do edifício.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no

1.5. Garantia, manutenção e assistência técnica (RCG, art. 24, I, "e"):

- Garantia mínima de 12 meses do fabricante, contada do ateste definitivo, em todas as unidades e acessórios, sem custo adicional (RCG, art. 90, XIV).
- Assistência técnica no Estado de São Paulo, no local ou por rede autorizada, com retirada e devolução do equipamento por conta da contratada.
- Prazos de atendimento durante a garantia: resposta ao chamado em até 2 (dois) dias úteis e solução do defeito, ou substituição do aparelho por outro igual ou superior, em até 15 (quinze) dias corridos.
- Canal de abertura de chamados por e-mail e telefone, informado na proposta.

Subcontratação

1.6. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual, ressalvada a instalação do suporte, que poderá ser feita por empresa instaladora indicada pela CONTRATADA, com comunicação prévia ao fiscal e responsabilidade integral da CONTRATADA.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do artigo 19 do Regulamento de Contratações e Gestão de Bens e Serviços da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo (RCG), apêndice deste Termo de Referência, bem como na Análise de Riscos do processo.

2.2. A necessidade decorre do uso das salas de reunião para apresentações, análise de documentos, videoconferências e reuniões híbridas, que exigem telas dimensionadas para a leitura de todos os participantes, conforme as medidas das salas registradas no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A solução proposta consiste na aquisição de televisores de 85 polegadas destinados às salas de reunião da PREVCOM, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas neste item.

3.1. Requisitos da contratação

3.1.1. Todos os produtos deverão ser novos, originais, de primeiro uso, com marca, modelo e fabricante claramente identificáveis, sendo vedado o fornecimento de itens genéricos ou sem rastreabilidade.

3.1.2. Os produtos deverão possuir padrão de qualidade compatível com uso corporativo, devendo apresentar durabilidade e desempenho adequados à operação diária prolongada.

3.1.3. A comprovação do atendimento às especificações técnicas deverá ser realizada por meio de catálogo, ficha técnica oficial do fabricante ou documento equivalente.

3.1.4. Serão desclassificadas propostas que não comprovem, de forma objetiva, o atendimento às especificações técnicas exigidas.

3.1.5. Os produtos deverão atender às normas técnicas vigentes e possuir as certificações pertinentes, inclusive a homologação da Anatel nos módulos Wi-Fi e Bluetooth.

3.1.6. As funções do fabricante que colem dados de uso, exibam publicidade ou utilizem câmera e microfone embarcados, quando existirem, deverão poder ser desativadas pela PREVCOM, e o uso do aparelho não poderá exigir conta pessoal.

3.1.7. As embalagens utilizadas deverão ser adequadas ao transporte e armazenamento dos produtos, garantindo sua integridade.

3.2. Televisor de 85 polegadas

3.2.1. Tela: mínimo de 85 polegadas (diagonal), LED/LCD;

3.2.2. Resolução: 4K UHD (3840 × 2160), com taxa de atualização nativa mínima de 60 Hz;

3.2.3. Entradas: mínimo de 3 (três) HDMI, sendo ao menos uma com retorno de áudio;

3.2.4. Demais conexões: 1 (uma) porta RJ-45 e mínimo de 2 (duas) portas USB;

3.2.5. Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth integrados;

3.2.6. Espelhamento de telas de notebooks e celulares, compatível com Windows, Android e iOS;

3.2.7. Sistema: Smart TV, em português, com atualizações de segurança fornecidas pelo fabricante;

3.2.8. Áudio: alto-falantes integrados;

3.2.9. Alimentação: bivolt (100 a 240 V), com plugue no padrão brasileiro (ABNT NBR 14136);

3.2.10. Instalação: O fornecimento deverá incluir suporte de parede fixo ou inclinável, compatível com o padrão VESA e com o peso e as dimensões do televisor de 85 polegadas. Considerando que as paredes dos ambientes são de drywall, a solução de fixação deverá ser definida com base em avaliação técnica prévia do local, contemplando os elementos de reforço e os sistemas de ancoragem necessários para garantir a estabilidade e a segurança da instalação. O suporte e todos os acessórios, materiais e elementos de fixação necessários deverão estar incluídos no preço ofertado.

3.2.11. Acessórios: cabo de força, controle remoto com pilhas, manual em português e cabo HDMI de 1,5 metros;

3.2.12. Eficiência energética: informar a classe de eficiência (selo PBE/Procel, quando houver);

3.2.13. Garantia mínima: 12 (doze) meses.

3.3. Instalação

3.3.1. A CONTRATADA deverá fixar o suporte e o televisor na parede, com nivelamento, ligar o aparelho aos pontos de energia, rede e HDMI existentes, fazer a configuração inicial em português, atualizar o sistema e testar o funcionamento em cada sala, com orientação básica de uso à equipe da PREVCOM.

3.3.2. Os pontos de energia, rede e HDMI existentes em cada sala, a altura de instalação e as

características da parede constam do Anexo [] (quadro por sala). A CONTRATANTE obterá a autorização do edifício para a entrada e a instalação. Eventual necessidade de criar ou remanejar pontos será comunicada pela CONTRATANTE, que providenciará a adequação previamente à instalação

3.3.3. Visita técnica prévia: Antes da apresentação da proposta comercial definitiva, os interessados deverão ter a oportunidade de realizar visita técnica aos ambientes de instalação, mediante agendamento com a CONTRATANTE, para avaliar as condições das paredes de drywall, identificar os pontos adequados de fixação e verificar a necessidade de reforços estruturais e ancoragens específicas de suporte para televisores de 85 polegadas.

3.3.4. Definição da solução: Com base na visita técnica, o fornecedor deverá indicar a solução de suporte e fixação tecnicamente adequada às condições encontradas, incluindo os materiais, acessórios e eventuais reforços necessários, os quais deverão estar contemplados no preço da proposta.

3.3.5. Responsabilidade técnica e segurança: A CONTRATADA será responsável pela adequação da solução proposta, pela correta execução da instalação e pela segurança da fixação dos equipamentos, observadas as especificações dos fabricantes e as condições verificadas no local. Não será admitida a instalação que comprometa a estabilidade do televisor ou a integridade da parede.

3.3.6. Registro da visita: A realização da visita técnica deverá ser registrada no processo de contratação. Caso o interessado opte por não realizá-la, deverá assumir a responsabilidade por obter previamente as informações necessárias à elaboração de sua proposta, sem prejuízo da obrigação de executar a instalação com segurança e em conformidade com este Termo de Referência.

3.4. Garantia

3.4.1. A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, contra defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou vícios ocultos, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, com assistência técnica no Estado de São Paulo.

3.4.2. Constatado defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá responder ao chamado em até 2 (dois) dias úteis e promover, às suas expensas, o reparo ou a substituição do aparelho por outro igual ou superior no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação formal da CONTRATANTE.

3.5. Sustentabilidade e responsabilidade ambiental

3.5.1. Os produtos fornecidos deverão observar critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a legislação vigente, incluindo eficiência energética e durabilidade compatível com uso corporativo.

3.5.2. A CONTRATADA deverá retirar as embalagens e os resíduos da instalação e dar a eles destinação ambientalmente adequada, e assegurar a logística reversa dos aparelhos ao fim da vida útil, nos termos da Lei nº 12.305/2010 e do Decreto nº 10.240/2020.

3.6. Não será exigida amostra ou prova de conceito dos produtos cotados, sendo a conformidade técnica verificada por meio dos documentos previstos no item 3.1.3, sem prejuízo da rejeição dos aparelhos entregues em desacordo com as especificações, nos termos do item 7.2.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será em item único, conforme a tabela descrita no item 1 deste Termo de Referência.

4.2. Os critérios de seleção do fornecedor na contratação direta adotado será o “menor preço do item”, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

4.3. Caso mais de uma empresa apresente o mesmo valor para um dado item, na ausência de negociação frutífera com quaisquer delas, serão adotados como critérios de desempate, aqueles previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no caso de haver Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempresários Individuais (MEI) ou Cooperativas participantes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO

5.1.1. O prazo de entrega e instalação dos televisores será de até 30 (trinta) dias corridos a partir do envio da Ordem de Compra.

5.1.2. O horário de entrega e instalação deverá obedecer à programação da CONTRATANTE.

5.1.3. A entrega poderá ocorrer sala a sala dentro do prazo, mas o recebimento provisório, a nota fiscal e o pagamento serão únicos, após a conclusão das 8 (oito) salas.

5.2. Local de entrega dos materiais

5.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Líbero Badaró, nº 377, 8º andar, CEP 01009-906.

5.2.2. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 18h, mediante agendamento prévio com a CONTRATANTE.

5.2.3. O agendamento deverá ser realizado com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, por meio de contato a ser indicado pela CONTRATANTE após a emissão da Ordem de Compra.

5.2.4. O recebimento dos materiais será realizado por representante designado pela CONTRATANTE, responsável pela conferência inicial dos itens entregues.

5.2.5. É de responsabilidade da CONTRATADA assegurar que a entrega seja realizada em conformidade com as condições de acesso ao local, incluindo eventuais restrições de horário, carga e descarga, e uso de elevador.

5.3. Obrigações da Contratada

5.3.1. Entregar e instalar os materiais nas condições, prazos e quantidades estabelecidos neste Termo de Referência, em embalagens originais, lacradas e íntegras.

5.3.2. Substituir ou reparar, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeito ou não estiverem em conformidade com as especificações, nos prazos deste Termo de Referência.

5.3.3. Responder por avarias ao equipamento e ao imóvel ocorridas durante o transporte, a descarga e a instalação, até o recebimento definitivo.

5.3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

5.3.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega.

5.3.6. Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

5.4. Obrigações da Contratante

5.4.1. Emitir a Ordem de Compra em conformidade com as disposições deste Termo de Referência.

5.4.2. Disponibilizar o acesso às salas e aos pontos de energia, rede e HDMI, bem como providenciar a autorização do edifício para a realização de visita técnica prévia e para a entrega e instalação dos equipamentos, mediante agendamento. A visita deverá permitir aos interessados avaliar as condições das paredes de drywall e identificar os requisitos necessários à fixação segura dos televisores de 85 polegadas.

5.4.3. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento.

5.4.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades verificadas na entrega e na instalação.

5.4.5. Designar formalmente os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

5.4.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, por meio do e-mail institucional comprasprevcom@sp.gov.br, com cópia à chefia imediata.

6.3. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo gestor do contrato e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), designados no despacho que autorizar a contratação, após a due diligence da Área de Gestão de Riscos, Controles Internos e Conformidade, nos termos dos artigos 106 a 110 do RCG.

Preposto

6.5. A CONTRATADA designará formalmente o seu preposto, antes do início da execução, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção

do preposto da CONTRATADA, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

Gestor do Contrato

6.7. O gestor do contrato é o responsável pelo acompanhamento da execução contratual sob o enfoque administrativo, competindo-lhe coordenar a atuação dos fiscais, controlar prazos e garantias, verificar a documentação fiscal para o pagamento, autorizar a emissão da nota fiscal, emitir o ateste definitivo e elaborar o relatório final da execução, nos termos dos artigos 107 e 108 do RCG.

Fiscal(is)

6.8. O fiscal do contrato é o agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual sob o enfoque técnico e operacional, competindo-lhe verificar a conformidade da entrega e da instalação com as especificações, emitir o ateste provisório, registrar as ocorrências e subsidiar tecnicamente o gestor, nos termos do artigo 109 do RCG.

6.9. É vedado ao fiscal negociar cláusulas contratuais ou valores diretamente com a CONTRATADA.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão entregues de forma única, conforme solicitação da CONTRATANTE.

7.1.1. O recebimento será realizado de forma provisória pelo(a) responsável pela fiscalização do contrato, para posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, com teste de funcionamento em cada sala.

7.1.2. O pagamento será realizado com base na efetiva entrega e instalação e no recebimento definitivo dos bens fornecidos, pelo fluxo previsto no artigo 111 do RCG.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, no momento do recebimento provisório ou da verificação de conformidade, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta, devendo ser substituídos ou corrigidos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela CONTRATANTE, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens.

Prazo de pagamento

7.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.

7.6. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, bem como incidirão juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao

atraso verificado.

Forma de pagamento

7.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome da CONTRATADA, ou por boleto bancário emitido pela CONTRATADA.

7.7.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento, salvo comprovação de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.8. A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção dos tributos abrangidos por esse regime, mediante comprovação por documento oficial.

7.9. Não haverá reajuste de preços, pois o fornecimento é único e o prazo da contratação é inferior a 12 meses (RCG, art. 98, §2º).

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Previamente à celebração da contratação, a CONTRATANTE verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta aos seguintes cadastros: Sicafe; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), da Controladoria-Geral da União; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIAI), do Conselho Nacional de Justiça; e-Sanções; e relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.2. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no CADIN ESTADUAL, salvo comprovação de que estão suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.3. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicafe ou do CAUFESP, quanto aos documentos por eles abrangidos, sendo dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação.

Habilitação jurídica

8.4. Documentos que comprovem a existência jurídica do fornecedor, conforme sua natureza jurídica: cédula de identidade, no caso de pessoa física; inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, para empresário individual; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), para MEI; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado, acompanhado de documento comprobatório dos administradores, para sociedades; e, para sociedade estrangeira, autorização de funcionamento no Brasil.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5. Prova de inscrição no CNPJ ou no CPF; prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; prova de regularidade com o FGTS; certidão de débitos e dívida ativa do Estado de São Paulo; prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT); prova de inscrição no cadastro de

contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao ramo de atividade; prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede do fornecedor; e declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Constituição Federal, art. 7º, XXXIII).

8.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, está dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

8.7. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, no caso de empresário individual ou sociedade empresária, ou certidão negativa de insolvência civil, no caso de pessoa física ou sociedade simples.

Demais exigências

8.8. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para participação no procedimento (RCG, art. 73, I). Não será exigido atestado de capacidade técnica, por se tratar de bem comum de especificação objetiva.

8.9. A proposta deverá indicar marca, modelo e fabricante, prazo de entrega, prazo de garantia e a rede de assistência técnica no Estado de São Paulo, e vir acompanhada da ficha técnica com todas as características do item 3.2 e da comprovação da homologação da Anatel.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – PREVCOM.

9.2. A estimativa será apurada por pesquisa de preços, conforme os artigos 44 e 45 do RCG, e formalizada em documento próprio, com os preços unitários referenciais e a memória de cálculo (RCG, art. 24, IX).

9.3. A classificação orçamentária e demais informações relacionadas à disponibilidade dos recursos serão indicadas pela área competente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação PREVCOM.

10.2. A classificação orçamentária e a reserva orçamentária prévia serão providenciadas pela área competente antes da autorização da contratação (RCG, arts. 24, X, e 39, IX).

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como o atraso injustificado na execução do objeto ou o fornecimento em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sujeitará a CONTRATADA às

sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 126 do RCG, observada a gravidade da infração e garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

11.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme a gravidade da infração.

11.5. O atraso injustificado na entrega e/ou instalação dos materiais sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do item.

11.6. O fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do item irregular, sem prejuízo da obrigação de substituição dos produtos.

11.7. O descumprimento total do objeto contratual poderá ensejar a aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

11.8. Ultrapassado o limite de multa moratória ou caracterizada a inexecução parcial ou total, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar as sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme o caso.

11.9. As sanções serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com registro no sistema e-Sanções (RCG, art. 127), cabendo recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis (RCG, art. 79).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A proponente deverá indicar, em sua proposta, e-mail(s) oficial de comunicação, responsabilizando-se, única e exclusivamente, pelo efetivo recebimento de todas as tratativas e demais documentos encaminhados para o endereço eletrônico indicado.

12.1.1. O recibo de confirmação de recebimento do e-mail enviado pela CONTRATANTE para o e-mail indicado pela interessada, por si só, basta para caracterizar a efetiva ciência e comunicação.

12.1.2. A proponente se obriga a atualizar o e-mail oficial de comunicação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva.

12.2. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a CONTRATANTE, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de todas as informações e

de todos os documentos apresentados.

12.4. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, revogar por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anular por ilegalidade, no todo ou em parte este processo, sem que tenham, os interessados, direito a qualquer indenização, conforme art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. A contratação será formalizada mediante a emissão da Ordem de Compra assinada pelo gestor da contratação.

12.6. Matriz de riscos (RCG, arts. 21, II, e 23): ficam com a CONTRATADA a variação cambial e de preço de componentes depois da proposta, a descontinuação do modelo ofertado, que deverá ser substituído por modelo igual ou superior, aprovado pelo fiscal, sem custo, as avarias, perdas e furtos até o recebimento definitivo e os atrasos por falhas logísticas próprias. Ficam com a CONTRATANTE os impedimentos de acesso ou de instalação causados pelo edifício ou pela PREVCOM, que podem justificar a prorrogação do prazo de entrega. A alteração de tributos com repercussão comprovada (Lei nº 14.133/2021, art. 134), o fato do príncipe, a força maior e o caso fortuito dão ensejo a termo aditivo e a revisão do preço ou do prazo, conforme a lei.

12.7. Fica, desde logo, eleito o Foro Cível da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente (RCG, art. 91).

12.8. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas unicamente pelo endereço eletrônico comprasprevcom@sp.gov.br.

12.9. A apresentação de proposta implica na aceitação tácita de todas as disposições contidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

São Paulo, na data da assinatura digital.

[NOME DO SIGNATÁRIO]

[Cargo do signatário]